

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

PROJETO DE LEI N. 031 /2022

DISPÕE sobre a obrigatoriedade de as empresas que atuam com serviço de entrega divulgar e realizar campanha de prevenção contra violência aos trabalhadores do segmento, no âmbito da cidade de Manaus, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade da realização de campanha de prevenção à violência, por parte das empresas de aplicativos e com serviço próprio de entrega, contra os entregadores de produtos em domicílio, no âmbito da cidade de Manaus.

Parágrafo único. Entende-se por empresa de entrega de produtos em domicílio restaurantes, mercados, lanchonetes, farmácias e outros do segmento de consumo.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – empresa de entrega: empresa que possui como principal atividade a intermediação, por meio de plataforma eletrônica ou via direta, entre o fornecedor de produtos, serviços de entrega e consumidor;

II – entregador: trabalhador empregado na entrega de produtos e serviços, contratados por meio da plataforma eletrônica ou via direta, em domicílio.

Art. 3.º As ações da campanha mencionada no art. 1.º desta Lei consistem em:

I – nas bolsas e/ou mochilas usadas na entrega, nas embalagens dos produtos e em materiais impressos de divulgação em geral, deverá constar a seguinte inscrição: “Violência e covardia não combinam com nosso trabalho. Diga NÃO à VIOLENCIA contra os Entregadores!”;

II – O prazo de adequação das empresas ao disposto na presente Lei é de, no máximo, cento e oitenta dias, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial.

Art. 4.º A empresa de entrega deve contratar seguro contra acidentes, sem franquia, em benefício do entregador por ela contratado ou cadastrado para serviço avulso, exclusivamente para acidentes ocorridos durante o período de retirada e entrega de produtos e serviços, devendo cobrir, obrigatoriamente, acidentes pessoais, invalidez

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

permanente ou temporária e morte.

Parágrafo único. Na hipótese do entregador prestar serviços para mais de uma empresa, a indenização, no caso de acidente, será paga pelo seguro contratado pela responsável da entrega a qual o entregador prestava o serviço no momento do acidente.

Art. 5.º O descumprimento do disposto na presente Lei acarretará as seguintes sanções:

I – advertência;

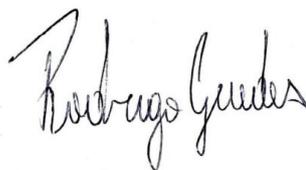
II – multa no valor de cinquenta Unidades Fiscais do Município (UFMs);

III – multa de cem UFMs em caso de reincidência.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 15 de fevereiro de 2022.



RODRIGO GUEDES
Vereador – PSC

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

JUSTIFICATIVA

Apesar de sua relevância, as condições de trabalho dos entregadores de aplicativos se consolidou como uma das mais precárias entre todos os trabalhadores. São eles os responsáveis pela motocicleta ou bicicleta com as quais realizam suas entregas. Não possuem carteira registrada, jornada de trabalho, salário-mínimo, seguro contra acidentes ou para doença adquirida durante o exercício de sua atividade. Atualmente temos no mercado uma variedade de aplicativos que fazem entregas para restaurantes, mercados, farmácias e outros.

Oprimidos pelo poder das multinacionais que dominam as plataformas de entrega de produtos e serviços e sem poder de negociação em razão da sua não organização em torno de uma entidade representativa, os entregadores viram suas condições de trabalho serem cada vez mais precarizadas nos últimos anos.

A força das multinacionais detentoras das plataformas conseguiu consolidar o entendimento de que esses trabalhadores não estariam subordinados a elas, afastando qualquer responsabilidade sobre os direitos e ou sobre a proteção desses trabalhadores, considerando-os prestadores independentes de serviços.

A chegada do novo coronavírus e o estado de pandemia no qual o mundo inteiro esteve inserido nos últimos meses promoveu uma grande expansão no modelo de entrega. A simples ida ao mercado ou ao restaurante foi substituída quase que integralmente pelo pedido via telefone, WhatsApp ou aplicativos.

Enquanto milhares de trabalhadores estão nas ruas fazendo entregas em condições extremamente precárias e se expondo à crescente violência urbana, empresas multinacionais detentoras das plataformas lucram cada vez mais, ao mesmo tempo em que se eximem de qualquer responsabilidade perante esses trabalhadores

No último sábado (5), um entregador de aplicativos foi agredido e imobilizado em Manaus (AM), por não entregar um lanche a um cliente após constatar que o pagamento não havia sido identificado. O cliente alegava que havia feito o pagamento por meio de transferência direta, o PIX, que ainda não tinha sido processado e tentou pegar o lanche à força. O caso ocorreu, no estacionamento em frente ao Hospital e Pronto Socorro 28 de agosto, localizado na Avenida Mário Ypiranga, zona centro sul da capital e foi amplamente divulgado nas redes sociais.

Após a agressão, o cliente foi detido e encaminhado ao 1º Distrito Integrado de Polícia (DIP) para prestar esclarecimentos. O motoboy também compareceu à unidade policial para prestar depoimento e realizar o Boletim de Ocorrência.

Mototaxistas e entregadores se uniram em solidariedade ao entregador e também foram para a frente do 1º DIP para protestar e dar apoio moral ao colega de trabalho.

GABINETE DO VEREADOR RODRIGO GUEDES

Vale ressaltar que não é a primeira vez que um caso de agressão contra entregador de aplicativo ganha repercussão em Manaus. Em novembro de 2021, outro entregador havia sido agredido por ter deixado o lanche na portaria. Assim como no caso recente, os colegas se uniram em protesto contra a violência em ato na frente da casa do agressor.

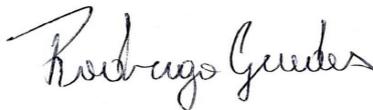
É exatamente essa injustiça que a presente proposta pretende enfrentar. A medida visa impor às empresas detentoras de plataformas de aplicativos a responsabilidade por assegurar aos entregadores condições mínimas de trabalho.

As medidas são extremamente simples e possuem caráter nitidamente humanitário. Ainda não é a discussão, propriamente dita, sobre as condições de trabalho dos entregadores que estamos ansiosos para trazer a esta casa, mas são medidas essenciais que buscam resguardar a vida desses trabalhadores que estão se arriscando diariamente.

A relação entre entregadores e as empresas detentoras das plataformas de entrega consolidou-se entre nós como o modelo mais pronto e acabado de escravidão moderna, situação absolutamente atentatória aos princípios que devem reger qualquer sociedade civilizada.

Por todo o exposto, submeto este Projeto de Lei à análise e apreciação desta Augusta Casa Legislativa para a tramitação de praxe e diante do interesse público na execução de políticas voltadas para o problema de segurança e acessibilidade a todos os cidadãos conto com o apoio dos meus ínclitos pares para posterior aprovação.

Plenário Adriano Jorge, 15 de fevereiro de 2022.



RODRIGO GUEDES
Vereador - PSC